



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 974

Projeto de Lei nº 34/71

Dispõe sobre a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Televisão.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL - DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

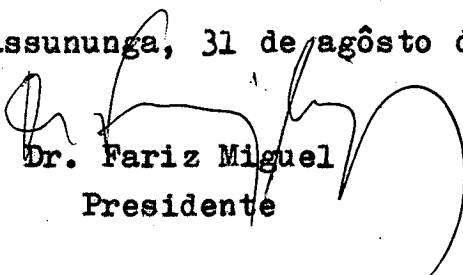
Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as medidas e atos necessários à participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Televisão com sede em Serra Negra, associação dos municípios integrados no sistema de retransmissão dos sinais de televisão e F.M. que tem como ponto inicial os repetidores instalados em Serra Negra.

Artigo 2º) - Para atender às despesas com a execução desta lei, na base mensal de três salários mínimos, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o montante de Cr\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta cruzeiros), a ser coberto com recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1970.

§ Único) - Os orçamentos vindouros consignarão dotação própria para ocorrer às despesas a que alude o presente artigo.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 1971.


Dr. Fariz Miguel
Presidente

Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 08 de 1971

Presidente

Aprovada em 2.^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 08 de 08 de 1971

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 34/71

Dispõe sobre a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Televisão.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as medidas e atos necessários à participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Televisão com sede em Serra Negra, associação dos municípios integrados no sistema de retransmissão dos sinais - de televisão e F.M. que tem como ponto inicial os repetidores instalados em Serra Negra.

Artigo 2º) - Para atender às despesas com a execução desta lei, na base mensal de três salários mínimos, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o montante de Cr\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta cruzeiros), a ser coberto com recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1970.

§ Único) - Os orçamentos vindouros consignarão dotação própria para ocorrer às despesas a que alude o presente artigo.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 1971

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
outra, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 10 de 08 de 1971

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 08 de 1971

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
«101» □ «101»

J U S T I F I C A Ç Ã O.

Exmo. Sr. Presidente:-

Esta Prefeitura tem participado das reuniões realizadas na estância hidromineral de Serra Negra, estudando e discutindo a formação de um consórcio intermunicipal de televisão, com personalidade jurídica própria, integrando vários municípios no sistema de retransmissão dos sinais de televisão e freqüência modulada.

Referido sistema tem como ponto inicial os repetidores instalados em Serra Negra, em ponto privilegiado, que permite a retransmissão para inúmeros municípios, prevendo-se a instalação de outros pontos integrantes de uma espinha dorsal do mesmo.

Na recente reunião realizada em 17 de julho, com a presença de cerca de 30 municípios, ficou decidida a associação, sob a forma de consórcio, dos municípios interessados. Cada um deles, contribuirá mensalmente para as despesas do sistema e sua manutenção, ficando decidido que essa contribuição mensal será equivalente a três salários mínimos.

A formação do Consórcio propiciará um sistema moderno, eficiente, para a retransmissão e captação de boa imagem, em vários canais, bem assim de audiência de rádio com freqüência modulada, facilitando, além do mais, a legalização do sistema perante as autoridades competentes.

Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração e aprovação dessa Egrégia Câmara, projeto de lei que autoriza o Prefeito Municipal a promover as medidas necessárias à participação do município no mencionado Consórcio.

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
101-0101

Para a tramitação do projeto, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 10 de agosto de 1971.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo




Of. _____

PARECER Nº

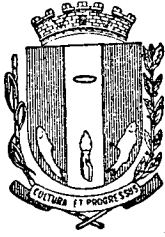
Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o Projeto de Lei nº 34/71, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para que o Município participe do Consórcio Intermunicipal de Televisão, com séde em Serra Negra, nada tem a opor quanto ao seu aspecto - financeiro.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1971.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Elias Mansur
Relator

Hugo Antonio de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Estudando o Projeto de Lei nº 34/71, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para que o Município participe do Consórcio Intermunicipal de Televisão, - com sede em Serra Negra, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1971.

Francisco Domingos

Presidente

Waldyr José de Souza

Relator

Messias Xavier de Souza

Membro Nomeado